LEI Nº 747
==========

de 15 de Agosto de 1988.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cz$. 88.200.000,00 (oitenta e oito milhões e e duzentos mil cruzados), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA Cz$.
121	LEGISLATIVO	
121 01	CÂMARA MUNICIPAL	
3111.01-01.01.001.2.01	- Pessoal Civil	3.500.000,00
122	EXECUTIVO	
122 01	GABINETE DO PREFEITO	
3111.01-03.07.020.2.02	- Pessoal Civil	300.000,00
122 02	ADMINISTRAÇÃO	
3111.01-03.07.021.2.03	- Pessoal Civil	3.500.000,00
3120.01-03.07.021.2.03	- Material de Consumo	1.000.000,00
3132.01-03.07.021.2.03	- Outros Serviços e Encargos	6.000.000,00
122 03	FINANÇAS	
3111.01-03.08.032.2.05	- Pessoal Civil	3.500.000,00
122 04	ENCARGOS GERAIS	
3251.01-15.82.495.2.06	- Inativos	1.400.000,00
3261.01-03.08.033.2.07	- Juros da Dívida Contratada	500.000,00
4351.01-03.08.033.2.15	- Amortização da Dívida Contratada	500.000,00
122 05	EDUCAÇÃO	
3111.05-08.42.188.2.09	- Pessoal Civil	7.500.000,00
3111.03-08.42.427.2.10	- Pessoal Civil	2.600.000,00
3111.04-08.46.228.2.11	- Pessoal Civil	4.500.000,00
3111.05-08.48.247.2.12	- Pessoal Civil	200.000,00
3120.01-08.42.188.2.09	- Material de Consumo	600.000,00
3120.02-08.42.190.2.09	- Material de Consumo	500.000,00
3120.03-08.42.427.2.10	- Material de Consumo	3.000.000,00
3132.01-08.42.188.2.09	- Outros Serviços e Encargos	5.000.000,00
3132.02-08.42.427.2.10	- Outros Serviços e Encargos	500.000,00
3132.03-08.46.228.2.11	- Outros Serviços e Encargos	1.000.000,00
4120.03-08.42.427.2.19	- Equipamentos e Mat. Permanente	200.000,00
4120.05-08.48.247.2.19	- Equipamentos e Mat. Permanente	200.000,00
122 06	SERVIÇOS DE SAÚDE	
3111.01-13.75.428.2.13	- Pessoal Civil	10.000.000,00
3120.02-13.75.428.2.13	- Material de Consumo	1.000.000,00
3132.01-13.75.428.2.13	- Outros Serviços e Encargos	3.000.000,00

SEGUE:

122 07 SERVIÇOS MUNICIPAIS

3111.01-03.07.021.2.14 - Pessoal Civil	3.000.000,00
3111.02-06.30.178.2.14 - Pessoal Civil	1.200.000,00
3111.03-10.60.325.2.14 - Pessoal Civil	8.000.000,00
3111.04-10.60.326.2.14 - Pessoal Civil	300.000,00
3111.05-10.58.328.2.14 - Pessoal Civil	200.000,00
3120.01-03.07.021.2.14 - Material de Consumo	1.000.000,00
3120.03-10.60.325.2.14 - Material de Consumo	1.000.000,00
3120.05-10.58.328.2.14 - Material de Consumo	800.000,00
3132.01-03.07.021.2.14 - Outros Serviços e Encargos	500.000,00

122 08 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS

3111.01-13.76.447.2.16 - Pessoal Civil	700.000,00

122 10 SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

3111.01-16.88.534.2.18 - Pessoal Civil	8.000.000,00
3120.01-16.88.534.2.18 - Material de Consumo	2.000.000,00
3132.01-16.88.534.2.18 - Outros Serviços e Encargos	500.000,00
4120.01-16.88.534.2.19 - Equipamentos e Mat. Permanente	1.000.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos financeiros do excesso de arrecadação apurado no exercício de 1988, em igual importância.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revodadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 15 DE AGOSTO DE 1988.

Dr. Agenor Pavan
=Prefeito Municipal=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada para publicação na imprensa regional, de acordo com o artigo 1.º da Lei Complementar n.º 314, de 28-12-1984.

Clovis Bronzatto
Secretário